



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2022
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021)

PROCESSO SEI: 6021.2021/0007710-2

OBJETO : Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, instalados no edifício onde estão sediados os Departamentos Judicial e o de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, localizado na Avenida da Liberdade, 103, no bairro da Liberdade, São Paulo/SP, incluindo mão de obra especializada, todo material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviços, com exceção dos valores referentes às peças de reposição, que serão pagos à Contratada, por reembolso, tudo de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 02/PGM/2021**, que precedeu o ajuste e dele faz parte integrante.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
CNPJ nº 08.390.028/0001-94

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **03.09.2022, inclusive**.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO R\$ 26.416,14 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), considerados, para serviços, o valor total de R\$ 21.133,20 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), calculado pelo valor principal mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), acrescido do valor do reajuste mensal definitivo de R\$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), apurado a partir dos preços unitários contratuais, com aplicação do IPCA acumulado do período entre agosto/2021 a julho/2022, nos termos do parágrafo primeiro do Decreto Municipal 57.580/2017, e considerado todo prazo da prorrogação, sendo que no período 08/07/2023 a 02/09/2023, após divulgação dos índices oficiais específicos à época, o valor contratual poderá ser alterado, mediante a incidência de novo reajuste, se o caso, calculado a partir dos preços unitários contratuais, nos termos pactuados, devendo o novo valor ser objeto do devido apostilamento; e, para reembolso de peças em reposição, o valor total estimado para o período da prorrogação, de R\$ 5.283,24 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), também alterável no caso de novo reajuste.

DOTAÇÃO ONERADA: 2110.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.12.99 (principal e reajustes) e 2110.02.122.3024.2100.3.3.90.30.00.00.25.99 (reembolso de peças)

NOTAS DE EMPENHO nºs: 75.128/2022; 75.129/2022 e 75.143/2022.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2022
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representada pela Sra. Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização em substituição, **Dra. DANIELLA ROMAN DA SILVA**, consoante atribuições conferidas pelo artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/2016 e pela Portaria nº 24/17- PGM.G, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.390.028/0001-94, com sede na Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 980 – Bairro Limão - CEP: 02720-100 - São Paulo – SP, neste ato por seus sócios administradores, **Sr. HERBERT JÚLIO DE FARIA E SOUSA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.774.034-2 -SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 076.511.938-22 e **Sra. CLAUDIA FREITAS DE FARIA E SOUSA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.333.905-6 – SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 794.633.477-04, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho doc. 069914324, publicado no D.O.C. 01/09/2022 - doc. 069961758., ambos do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao **Contrato 005/PGM/2021**, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1.** Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, fica **prorrogado o prazo de vigência contratual**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **03 de setembro de 2022, inclusive**, nos termos de sua cláusula 3.2, considerada a data constante da Ordem de Início dos Serviços, conforme cláusula 3.1.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2022
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O valor contratual total estimado para suporte das despesas no período da prorrogação acordada, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 26.416,14 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade nos docs. 069476129 e 069890086, considerados:

2.1.1 Para serviços: o valor total de R\$ 21.133,20 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), calculado pelo valor principal mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), acrescido do valor do reajuste mensal definitivo de R\$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), apurado a partir dos preços unitários contratuais, com aplicação do IPCA acumulado do período entre agosto/2021 a julho/2022, nos termos do parágrafo primeiro do Decreto Municipal 57.580/2017, a seguir indicados, e considerado todo prazo da prorrogação, sendo que no período 08/07/2023 a 02/09/2023, após divulgação dos índices oficiais específicos à época, o valor contratual poderá ser alterado, mediante a incidência de novo reajuste, se o caso, calculado a partir dos preços unitários contratuais, nos termos pactuados, devendo o novo valor ser objeto do devido apostilamento.

2.1.1.1. Os preços unitários vigentes dos itens do objeto contratual, com o reajuste definitivo, apurados pela Divisão de Contabilidade, são os seguintes:

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/PGM/2022
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021)**

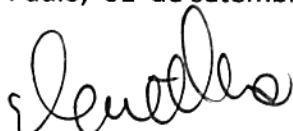
**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO E PROVIDÊNCIA POSTERIOR**

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste aditado, que não foram objeto deste instrumento, bem assim de seus aditamentos anteriores.

4.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova ART dos serviços objeto do ajuste, para o novo período contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da sua cláusula 5.2.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 01 de setembro de 2022.



DANIELLA ROMAN DA SILVA

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização - em Substituição

OAB/SP nº 195.718

Procuradoria Geral do Município de São Paulo - CONTRATANTE

HERBERT JULIO DE FARIA E SOUSA
Assinado de forma digital por HERBERT JULIO DE FARIA E SOUSA:07651193822
Dados: 2022.09.01 17:39:21 -03'00'

CLAUDIA FREITAS DE FARIA E SOUSA
Assinado de forma digital por CLAUDIA FREITAS DE FARIA E SOUSA:79463347704
Dados: 2022.09.01 17:38:12 -03'00'

HERBERT JÚLIO DE FARIA E SOUSA

CPF Nº 076.511.938-22

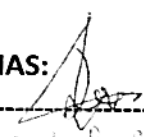
CLAUDIA FREITAS DE FARIA E SOUSA

CPF Nº 794.633.477-04

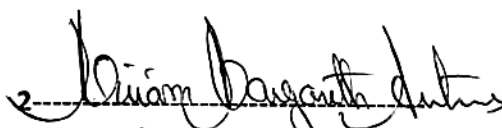
SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

NOME:  Leneir L.R. Santos

R.G. nº: 06.630.040 - X



NOME: 7.333 956-8

R.G. nº: